



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 37/2026

Requer informações e providências urgentes do Poder Executivo Municipal acerca da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, que enquadra as Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) no quadro do Magistério da Educação Básica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.326/2026, que reconhece expressamente os profissionais da Educação Infantil, incluindo as Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs), como integrantes do Magistério da Educação Básica, assegurando direitos funcionais, profissionais e remuneratórios historicamente reivindicados pela categoria;

CONSIDERANDO que as ADIs exercem, há anos, atribuições eminentemente pedagógicas, participando diretamente do processo educacional das crianças na primeira infância, sem o devido enquadramento no magistério municipal;

CONSIDERANDO que a referida lei federal não cria benefícios ou privilégios, mas corrige uma distorção histórica e promove a valorização de profissionais essenciais à política educacional;

CONSIDERANDO que a legislação federal é de observância obrigatória pelos entes federados, não cabendo ao Município omitir-se, postergar ou relativizar sua aplicação sob argumentos genéricos de impacto financeiro;

CONSIDERANDO que não houve um posicionamento oficial por parte da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste até o momento, e isso, gera insegurança jurídica, desvalorização profissional e indignação entre as ADIs;

CONSIDERANDO que este Vereador tem sido procurado de forma recorrente por profissionais da educação infantil preocupadas com a possibilidade de descumprimento da lei e com a falta de transparência do Poder Executivo;



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



CONSIDERANDO que a valorização da educação infantil deve se traduzir em ações concretas e cumprimento da legislação, e não apenas em discursos institucionais e;

CONSIDERANDO, por fim, o dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública e assegurar o cumprimento da lei.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUEIRO, nos termos do art. 10, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o art. 63, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Câmara Municipal, com urgência, de forma clara, objetiva e devidamente documentada, as seguintes informações:

1. O Poder Executivo Municipal reconhece a obrigatoriedade legal de adequação do Município à Lei Federal nº 15.326/2026?
 - Em caso negativo, apresentar fundamentação jurídica detalhada.
2. Qual é o posicionamento oficial da Prefeitura quanto ao enquadramento das Agentes de Desenvolvimento Infantil no quadro do magistério municipal?
3. Quantas Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) integram atualmente o quadro de servidores da rede municipal de educação, discriminando o número de profissionais por unidade escolar e por regime de vínculo funcional?
4. Quando o Executivo pretende efetivar o enquadramento das ADIs, com todos os efeitos funcionais e remuneratórios previstos em lei?
5. O Executivo pretende cumprir integralmente a Lei Federal nº 15.326/2026, ou adotará interpretação restritiva que resulte em atraso, fragmentação ou supressão de direitos?
6. Existe estudo jurídico e financeiro elaborado ou em elaboração sobre o impacto da lei no Município?
 - Em caso afirmativo, informar responsáveis, prazos e encaminhar cópia integral.
7. Se já foi iniciado o estudo jurídico e financeiro para o enquadramento das Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADIs) no quadro do Magistério da Educação Básica, em que fase esse estudo se encontra, quem são



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



os responsáveis por sua elaboração e qual o prazo previsto para sua conclusão e apresentação a esta Casa Legislativa?

8. Há previsão concreta de envio de projeto de lei a esta Casa para adequação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Municipal?
 - Se sim, informar prazo objetivo.
9. Caso não exista estudo, cronograma ou proposta legislativa, o Executivo assume que a valorização da educação infantil não é tratada como prioridade pela atual gestão?
10. Quem são os responsáveis diretos, no âmbito da Administração Municipal, pela condução das providências relacionadas ao cumprimento da referida lei?
11. Outras informações que a Administração entender pertinentes, especialmente aquelas que esclareçam eventual resistência, atraso ou omissão no cumprimento da legislação federal.

Justificativa

O presente requerimento reafirma o papel fiscalizador do Poder Legislativo e dá voz a uma categoria historicamente invisibilizada, que exerce função essencial na formação das crianças do Município. A omissão do Poder Executivo diante de uma lei federal clara, vigente e de aplicação obrigatória não pode ser normalizada. Valorizar a educação infantil exige mais do que discursos: exige respeito à lei, planejamento e ação concreta.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 19 de janeiro de 2026.

CARLOS FONTES
Vereador – União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=J9PK0E2PKG194K9D> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J9PK-0E2P-KG19-4K9D

